



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS**

Nome da autoridade competente: **Lilian dos Santos Rahal**

Cargo: **Secretária**

Matrícula Funcional: **1336649**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis(SESAN/DEPAD)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis(SESAN/DEPAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**

Nome da autoridade competente: **João Edegar Pretto**

Matrícula Funcional: **033341204 - CONAB 110961**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai/Conab)**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações**

3. OBJETO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando aquisição de alimentos da agricultura familiar para doação simultânea para o atendimento de participantes da sociedade civil durante a Cúpula do Povos, a ocorrer em Belém, Pará, que compõe a programação paralela da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP-30) com recursos oriundos da ação orçamentária 21GZ - Organização e Realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 30, para o exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando aquisição de alimentos da agricultura familiar para doação simultânea para o atendimento de participantes da sociedade civil durante a Cúpula do Povos, a ocorrer em Belém, Pará, que compõe a programação paralela da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP-30) com recursos oriundos da ação orçamentária 21GZ - Organização e Realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 30, para o exercício de 2025.

O presente plano de trabalho terá vigência de 8 (oito) meses, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas::

Meta 1: Aquisição de alimentos

Operacionalização por meio das modalidades do PAA

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, e agora é regido pela Lei 14628/2023.

O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) (...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição

de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos." Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º. Os dispositivos deste plano também seguem as diretrizes do Decreto Nº 11.802/2023.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos ação orçamentária 21GZ - Organização e Realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 30.

Diante de todo exposto, propõe-se a parceria entre MDS e Conab para execução do Programa de aquisição de alimentos.

Gestão da informação: como finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a Conab compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas do plano de trabalho. A Conab compartilhará com o MDS as informações publicizadas, materiais de divulgação e calendário de eventos referentes à execução do plano.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1 Aquisição de alimentos							
Produto 1.1	Aquisição de alimentos	produtores atendidos	200,00	14.778,33	2.955.665,02	09/2025	05/2026
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	produtores atendidos	200,00	221,67	44.334,98	09/2025	05/2026
		SUBTOTALS		3.000.000,00			
		TOTAIS		3.000.000,00			

* 1,2% para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS)

* 0,1% para financiamento da complementação do Risco de Acidente de Trabalho (RAT)

* 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);

A utilização de casas decimais é necessária para realizar as estimativas acima envolvendo números não inteiros.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SET/25	R\$ 3.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO

339032	Aquisição de Produtos	NÃO	R\$ 3.000.000,00
			R\$ 3.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

SÍLVIO ISOPPO PORTO

Diretoria de Política Agrícola e Informações

Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 04/09/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 04/09/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 09/09/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17432349** e o código CRC **D8F0076D**.